



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N° 118/2026

"Nomeia servidoras aprovadas em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECLARANDO EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, as candidatas aprovadas e classificadas no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com jornada semanal e remuneração constantes no Anexo Único deste Decreto, com todos os direitos e deveres do cargo e função.

Art. 2º As nomeadas atendem às exigências de estado de saúde física e mental, escolaridade e formação profissional, não incorrendo em qualquer dos impedimentos legais para a posse e exercício do cargo ou emprego em que estão sendo nomeadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 118/2026

CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
AGENTE DE SERVIÇO IV/MONITOR DE CRECHE E ATIV COMP DE TEMPO INTEGRAL	11° 13° 14° 16°	ANA PAULA DIAS FELIX KERIMA SANTOS MICAELA RIDOLFI DOS SANTOS ANDRESA TATIANA HONORATO	1.732,50	44h

DECRETO N° 119/2026

"Nomeia servidora aprovada em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECLARANDO EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a candidata aprovada e classificada no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com jornada semanal e remuneração constantes no Anexo Único deste Decreto, com todos os direitos e deveres do cargo e função.

Art. 2º A nomeada atende às exigências de estado de saúde física e mental, escolaridade e formação profissional, não incorrendo em qualquer dos impedimentos legais para a posse e exercício do cargo ou emprego em que está sendo nomeada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 119/2026

CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
EDUCADOR V-AGENTE PROFESSOR/COORDENADORA E SUPERVISORA ESCOLAR	2°	JULIANA BARBOSA ANDRADE	3.657,92	30h

DECRETO N° 120/2026

"Nomeia servidoras aprovadas em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECLARANDO EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, as candidatas aprovadas e classificadas no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com jornada semanal e remuneração constantes no Anexo Único deste Decreto, com todos os direitos e deveres do cargo e função.

Art. 2º As nomeadas atendem às exigências de estado de saúde física e mental, escolaridade e formação profissional, não incorrendo em qualquer dos impedimentos legais para a posse e exercício do cargo ou emprego em que estão sendo nomeadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO**
DECRETO N° 120/2026

CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
EDUCADOR I-AGENTE PROFESSOR/ ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	1°	ELISANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS	3.163,94	25h45
CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
EDUCADOR II-AGENTE PROFESSOR/ PROFESSOR ANOS INICIAIS	1° 6° 8° 9°	SIRLEA MARIA DA SILVA (PCD) BARBARA DA SILVA RODRIGUES BRAULINO CIBELE PROFILI DJEANE BARBOSA DE SOUZA DIAS	3.245,90	25h45

DECRETO N° 121/2026

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, inscrita no Exercício de 2022 no Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública - SAELP e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONFORME O ART. 69, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento, no sistema de contabilidade do Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul - MG – SAELP, do saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), a saber:

I - Nota de Empenho nº 426/2022, emitido em 10/07/2022, em favor de TELEFÔNICA BRASIL S/A, no valor de R\$ 1.659,04 (um mil seiscents e cinquenta e nove reais e quatro centavos);

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2026.

Art. 2º Após o cancelamento, o pagamento que vier a ser reclamado pelo credor, desde que devidamente comprovada a execução do objeto e a inexistência de prescrição, poderá ser atendido à conta de dotação própria, como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal**DECRETO N° 122/2026**

“Altera o Anexo VI do Decreto Municipal nº 071/2024 que estabelece as atribuições dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul - MG”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 56 DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI, referente as atribuições dos cargos de Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas e Chefe do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Recrutamento	Amplo
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS	• Graduação na área de Administração, Administração e/ou Gestão Pública, construção civil ou em outra relacionada a obras e planejamento em instituição reconhecida pelo ME
FUNÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA	Dedicação Exclusiva

Compete ao Chefe do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas prestar assessoramento ao Executivo nas matérias inerentes à sua área de atuação, bem como planejar, coordenar, supervisionar e executar as obras e serviços públicos municipais. Compete-lhe



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

especialmente: executar e supervisionar as atividades relativas à habitação popular no âmbito do Governo Municipal, inclusive a proposição e execução de programas habitacionais; promover estudos e incentivar a adoção de tecnologias alternativas adequadas às condições do Município, visando à redução de custos e à melhoria da qualidade das construções; supervisionar as concessões de transporte intermunicipal, zelando para que os serviços prestados atendam às necessidades dos usuários; supervisionar a administração do Terminal Rodoviário, promovendo ações que assegurem serviços adequados aos usuários e concessionários; supervisionar as atividades relativas à utilização, guarda, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e controle de gastos com veículos e máquinas da Prefeitura; supervisionar o relacionamento com concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto; elaborar o planejamento do Departamento, conforme as diretrizes do Secretário Municipal de Governo, promovendo sua implementação, acompanhamento e avaliação; elaborar a proposta orçamentária parcial do Departamento para o Orçamento-Programa; supervisionar e executar as atividades relativas à construção do sistema viário municipal e respectivas obras de arte, pavimentação, conservação e melhoramento de estradas, vias e logradouros públicos; supervisionar e executar obras de construção, reforma e demolição de prédios públicos municipais; supervisionar as atividades relativas à Guarda Municipal e ao trânsito, zelando pelo cumprimento das normas legais; supervisionar e fiscalizar obras contratadas, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, da qualidade dos serviços e dos prazos de execução, bem como aprovar as medições dos serviços executados; supervisionar e executar atividades relativas à elaboração de especificações técnicas para licitações; definir prioridades para execução de obras de reforma e serviços de manutenção; executar atividades relativas à fabricação de pré-moldados, produção de materiais de construção e operação da Usina de Asfalto do Município, quando existente; promover estudos sobre inovações tecnológicas que contribuam para a redução de custos, prazos de execução e melhoria da qualidade das obras e serviços; organizar e manter sistema de dados e informações necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao urbanismo e à infraestrutura municipal; executar as obras de engenharia do Município, diretamente ou mediante contratação, observada a legislação vigente; executar atividades de levantamentos e serviços topográficos indispensáveis às obras e serviços sob responsabilidade do Departamento; dirigir, coordenar e acompanhar as atividades desempenhadas pelos servidores do Departamento; promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, vias e logradouros municipais; executar diretamente os serviços públicos locais, tais como limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos, manutenção de cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, iluminação pública, saneamento, abastecimento de água, capina, poda de árvores e demais serviços de interesse local; realizar estudos para definição de áreas de operação, métodos, itinerários e frequência da coleta de resíduos sólidos, promovendo sua implantação após aprovação superior; orientar e supervisionar os serviços de coleta de lixo domiciliar, capina, varrição, lavagem de vias públicas e conservação de monumentos; supervisionar a destinação final dos resíduos sólidos, assegurando tratamento adequado e proteção à saúde pública; providenciar a instalação e manutenção de recipientes coletores de lixo nos logradouros públicos; fiscalizar o lançamento irregular de lixo e de águas servidas em logradouros públicos; promover estudos e pesquisas sobre volume, peso, procedência e composição dos resíduos sólidos, visando ao seu aproveitamento racional; promover a fiscalização de obras e posturas com base na legislação municipal.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Recrutamento	Amplo
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS	Graduação na área da construção civil ou em outra relacionada a obras em instituição reconhecida pelo MEC ou servidor público municipal efetivo lotado no Departamento Municipal de Obras.
FUNÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CARGA HORÁRIA	Dedicação Exclusiva

Chefe do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento prestar assessoramento direto à Chefia do Executivo no que se refere a projetos, programas e convênios, bem como coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar as políticas públicas e ações relacionadas às áreas de Planejamento e Convênios, além da execução dos serviços que lhes são pertinentes. Compete-lhe especialmente: orientar a elaboração de projetos relativos a obras públicas municipais, visando à manutenção de padrão estético e paisagístico urbano, bem como à preservação do meio ambiente; executar projetos e atividades concernentes à construção, ampliação e conservação de obras públicas municipais de interesse administrativo local ou comunitário; fiscalizar o cumprimento das normas relativas às construções particulares, à ocupação do solo urbano e às posturas municipais; verificar a viabilidade técnica de projetos ou obras a serem executados, analisando sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os respectivos prazos de início e conclusão; aprovar projetos de obras da Prefeitura e seus respectivos orçamentos, ouvida a Secretaria da Fazenda; acompanhar os custos das obras municipais, adotando as medidas preventivas ou corretivas que se fizerem necessárias; assinar os certificados de "habite-se"; proceder à atualização permanente da planta cadastral do Município; coordenar as atividades de construção, reforma e manutenção dos bens municipais; elaborar normas de zoneamento e especificação dos usos permitidos ou inadequados nas zonas urbanas e de expansão urbana; elaborar estudos e propor normas de urbanismo e meio ambiente, bem como fiscalizar seu cumprimento no âmbito municipal; estudar e propor o aperfeiçoamento das leis e regulamentos relativos ao parcelamento do solo, uso do solo e edificações; elaborar estudos e projetos de melhorias urbanas compatíveis com o desenvolvimento do Município; analisar e emitir pareceres em processos relativos a edificações, parcelamento e uso do solo urbano; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de urbanização e reurbanização de áreas; supervisionar e fiscalizar obras contratadas, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, pela qualidade dos serviços e pelos prazos de execução, bem como aprovar as medições dos serviços executados; supervisionar e executar atividades relativas à elaboração de especificações técnicas para licitações; realizar, em parceria com os setores competentes, o plantio, conservação e poda de árvores em estradas, vias e logradouros públicos; coordenar o trânsito urbano, observada a legislação pertinente e em colaboração com órgãos ou entidades de outros entes federativos; acompanhar o controle e a avaliação sistemática do desempenho dos planos, programas e projetos em andamento no âmbito do Departamento; realizar o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em conjunto com as demais Secretarias; apoiar diretamente o Prefeito na formulação e planejamento de obras públicas; acompanhar as atividades internas do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento; buscar parcerias com Ministérios, Secretarias, diretorias e demais órgãos federais e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

estaduais para captação de recursos, mediante participação em chamamentos públicos, emendas parlamentares e cadastramento de propostas nas plataformas oficiais, conforme a aptidão do Município; auxiliar na realização de pesquisas e na implantação de projetos e programas voltados ao desenvolvimento municipal; colaborar na organização de eventos municipais, quando necessário; auxiliar o Executivo na tomada de decisões quanto à aplicação de recursos oriundos de programas federais e estaduais, observando a pertinência e a efetividade das ações para o desenvolvimento municipal; apoiar o Executivo e os demais Departamentos na gestão de recursos e no acompanhamento das ações a serem executadas; auxiliar os demais Departamentos no cadastramento e alimentação de sistemas, quando necessário à obtenção de recursos ou participação em chamamentos públicos; auxiliar o Executivo na análise das demandas municipais, propondo ações voltadas ao desenvolvimento, seja por meio da adequação de programas existentes, seja pela implantação de novos programas nas áreas urbanas e rurais; colaborar com os Departamentos de Obras e Meio Ambiente na identificação e solução de problemas; auxiliar no controle patrimonial do Município, promovendo ações de monitoramento, manutenção e correção quando necessárias; planejar, em conjunto com o Executivo e os demais Departamentos, as atividades, ações e intervenções prioritárias, conforme critérios de necessidade, periodicidade e demanda; promover a fiscalização de obras e posturas com base na legislação municipal

DECRETO N° 123/2026

“Exonera servidor do cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE
EXONERAR

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO DIAS NETO, do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE – com Recrutamento Limitado, Código/Nível F.C.4, do Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 124/2026

“Exonera servidor do cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE
EXONERAR

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO DIAS NETO, Matrícula 1008218, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, NA FUNÇÃO DE Auxiliar de Serviços Administrativos – Código/Nível C.S.A. 08, do Quadro de Cargos e Carreiras da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2026

“Nomeia servidora para o cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, RESOLVE

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código C.C.03, do Quadro de Cargos em Comissão conforme a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com todos os direitos e deveres do referido cargo a Sra. DIULIA TEIXEIRA DA SILVA.

Parágrafo Único – A designada perceberá o vencimento do cargo correspondente a 35 (trinta e cinco) horas semanais

Art. 2º A nomeada fará declarações de bens no ato de sua posse e no término do exercício do cargo, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2026

“Revoga o Decreto nº 048/2025 que concede gratificação de função para servidora que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 048, de 05 de maio de 2025, que concedia gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva FRANCILAINA IVI DE PAULA, ocupante do cargo de Agente de Serviços II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2026

“Concede gratificação de função para servidora que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva EDIMARCA DE ALMEIDA GONÇALEZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços II, a quem foi conferida as atribuições e responsabilidades adicionais definidas no Relatório da Escola Municipal “Profª Adelaide Muniz da Silva”, datado de 30 de abril de 2025 e assinado pela Diretora Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 128/2026

“Concede gratificação de função para servidora que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva DANIELLE MAFRA ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo IV, a quem foi conferida as demais responsabilidades:

I - Coordenação de Epidemiologia;

II - Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 129/2026

“Concede gratificação de função para servidora que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora efetiva ROSIANE DA SILVA ROSA MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, a quem foi conferida as demais responsabilidades:

I - Responsável pelo Setor de Compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias-Prêmio indenizada à servidora que menciona”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de dezembro de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Férias-Prêmio indenizada à servidora DIENIFER DE OLIVEIRA CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE EDUCADOR II/PROFESSOR REGENTE.

Parágrafo único. A servidora receberá 1 (uma) remuneração, indenizada no mês de janeiro de 2026, referente ao decênio de 2002/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora que menciona.”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Bandeira do Sul

RESOLVE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO N° 352 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 1º Fica concedida, a pedido, de acordo com parecer jurídico, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal ADRIANA BARBOSA DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar retroativo de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

